

Leia a lei nº 2.230/2022, o Decreto nº 139/2022 e a

Portaria nº 366 de 08/01/2024

Cadastro Novo / 1º semestre de 2024

Bolsa-Inteligente

Documentos exigidos conforme o art. 10 do Decreto nº 139 / 2022

I – Requerimento (**Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) preenchido e assinado pelo beneficiário ou se menor de idade, *também* pelo seu responsável legal — **documento original**;

II – Comprovação de residência no município há mais de 2 (dois) anos, através de declaração emitida pelo PSF constando o nome do beneficiário com data atualizada dos últimos 2 anos — **documento original**;

Estão no requerimento.

Não precisa preencher.

III – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não foi beneficiário da Bolsa-Inteligente na modalidade de ensino pleiteada, assinada pelo beneficiário, se menor de idade, assinado pelo seu responsável legal — **documento original**;

IV – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não sou beneficiário de outro benefício ou auxílio destinado a área educacional;

V – Declaração da Instituição Pública de Ensino comprovando que o curso possui duração mínima de 01 (um) ano, constando a data de início e término previsto para o curso, bem como o período/semestre em curso;

VI – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o beneficiário está regularmente matriculado no nível de ensino Técnico, Graduação, Pós-graduação — **documento original**;

IX – Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, conta de energia;

X – Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG (Carteira de identidade) e Título de Eleitor;

XI – Os dados solicitados nos itens V e VI poderão ser informados em um único documento/declaração.

Art. 11. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do Requerente.

Obs. Não receberemos documentos incompletos, fora do envelope e sem identificação, nem faremos cópias de documentos, conforme Artigo 11 do Decreto nº 139/2022 – “Todos os documentos devem ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com identificação do nome do requerente.”

Leia a lei nº 2.221/2022, o Decreto nº 107/2022 e a Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024

Cadastro Novo / 1º semestre de 2024

Bolsa-Estudantil

Documentos exigidos conforme o art. 10 do Decreto nº 107 / 2022

I – Requerimento (**Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) preenchido e assinado pelo beneficiário ou se menor de idade, *também* pelo seu responsável legal – **documento original**;

II – Comprovação de residência no município há mais de 2 (dois) anos, através de declaração emitida pelo PSF constando o nome do beneficiário com data atualizada – **documento original**;

III – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) constando o período em que já recebeu o benefício relativo ao curso pré-vestibular, quando este for o caso, devendo ser assinada pelo beneficiário ou se menor de idade, pelo seu responsável legal – **documento original**;

IV – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não recebe outro benefício ou Bolsa-Estudantil destinado à área educacional, assinada pelo beneficiário, se menor de idade, assinado pelo responsável legal – **documento original**;

V – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não foi beneficiário do Bolsa-Estudantil na modalidade de ensino pleiteada, assinada pelo beneficiário, se menor de idade, assinado pelo responsável legal – **documento original**;

VI – Declaração da Instituição de Ensino comprovando a autorização e/ou reconhecimento do curso/modalidade pleiteado, constando a portaria do Ministério da Educação e Cultura – MEC – **documento original**;

VII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o curso possui duração mínima de 01(um) ano, constando a data de início e término do curso – **documento original**;

VIII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando a modalidade do curso, se é EAD (Ensino a Distância) ou semipresencial – **documento original**;

IX – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o beneficiário está regularmente matriculado no nível de ensino técnico, graduação, pós-graduação ou pré-vestibular – **documento original**;

XI – Cópia do contrato com a Instituição de Ensino;

XIV – Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, conta de energia;

XV – Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG (Carteira de identidade) e Título de Eleitor;

Parágrafo único. Os dados solicitados nos itens VI, VII, VIII e IX poderão ser informados em um único documento/declaração.

Art. 11. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do Requerente.

Obs. Não receberemos documentos incompletos, fora do envelope e sem identificação, nem faremos cópias de documentos, conforme Artigo 11 do Decreto nº 107/2022 – “Todos os documentos devem ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com identificação do nome do requerente.”

Leia a lei nº 2.222/2022, o Decreto nº 108/2022 e a Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024

Cadastro Novo / 1º semestre de 2024

Auxílio-Transporte

Documentos exigidos conforme o art. 10 do Decreto nº 108 / 2022

I – Requerimento (**Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) preenchido e assinado pelo beneficiário ou se menor de idade, pelo seu responsável legal – **documento original**;

II – Comprovação de residência no município há mais de 2 (dois) anos, através da declaração emitida pelo PSF constando o nome do beneficiário com data atualizada – **documento original**;

III – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) constando o período que recebeu o benefício relativo ao curso pré-vestibular, assinada pelo beneficiário ou se menor de idade, assinada pelo seu responsável legal – **documento original**;

IV – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não recebe outro benefício ou Auxílio-Transporte destinado à área educacional, assinada pelo beneficiário ou se menor de idade; assinada pelo seu responsável legal – **documento original**;

V – Declaração (**contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024**) que não foi beneficiário do Auxílio-Transporte na modalidade de ensino pleiteada, assinada pelo beneficiário ou se menor de idade; assinada pelo seu responsável legal – **documento original**;

VI – Declaração da Instituição de Ensino de comprovação da autorização e/ou reconhecimento do curso/modalidade pleiteado, constando a portaria do Ministério da Educação e Cultura – MEC – **documento original**;

VII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o curso possui duração mínima de 01(um) ano, constando a data de início e término do curso – **documento original**;

VIII – Declaração da Instituição de Ensino comprovando a modalidade do curso (se presencial ou híbrido/amparado pela Portaria MEC nº 2.117/2019) – **documento original**;

IX – Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o beneficiário está regularmente matriculado no nível de ensino técnico, graduação, pós-graduação ou pré-vestibular – **documento original**;

XII – Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente, conta de energia;

XIII – Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG (Carteira de identidade) e Título de Eleitor.

Parágrafo único. Os dados solicitados nos itens VI, VII, VIII e IX poderão ser informados em um único documento/declaração.

Art. 11. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com a identificação do nome completo do Requerente.

Obs. Não receberemos documentos incompletos, fora do envelope e sem identificação, nem faremos cópias de documentos, conforme Artigo 11 do Decreto nº 108/2022 – “Todos os documentos devem ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com identificação do nome do requerente.”

Leia as leis nº 2.221/2022, nº 2.222/2022 e nº 2.230/2022; os Decretos nº 107/2022, nº 108/2022 e nº 139/2022; e a Portaria nº 366 de

01 de janeiro de 2024

Recadastro / 1º semestre de 2024

Auxílio-Transporte / Bolsa-Estudantil e Bolsa-Inteligente

Para o beneficiário já cadastrado e que NÃO mudou de curso e / ou Instituição de Ensino

Documentos exigidos:

I - Requerimento (Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024) preenchido e assinado pelo beneficiário ou, se menor de idade, pelo seu responsável legal - documento original;

II - Comprovação de residência no município há mais de 2 (dois) anos, através da declaração emitida pelo PSF constando o nome do beneficiário com data atualizada – documento original; para o recadastro não será necessária, pois, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a declaração diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

III - Declaração (contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024) constando o período que recebeu o benefício relativo ao curso pré-vestibular, assinada pelo beneficiário ou, se menor de idade, assinada pelo seu responsável legal – documento original;

IV - Declaração (contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024) que não recebe outro benefício destinado à área educacional, assinada pelo beneficiário ou, se menor de idade, assinada pelo seu responsável legal - documento original;

V - Declaração (contida no Anexo único da Portaria nº 366 de 01 de janeiro de 2024) que não foi beneficiário do Auxílio-Transporte na modalidade de ensino pleiteada, assinada pelo beneficiário ou se menor de idade; assinada pelo seu responsável legal - documento original;

IX - Declaração da Instituição de Ensino comprovando que o beneficiário está regularmente matriculado no nível de ensino técnico, graduação, pós-graduação ou pré-vestibular – documento original;

X – Declaração da Instituição de Ensino, ao final do período de concessão do benefício, comprovando que obteve frequência e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) – documento original.

Obs. Não receberemos documentos incompletos, fora do envelope e sem identificação, nem faremos cópias de documentos, conforme Artigo 11 dos Decretos nº 107/2022, 108/2022 e 139/2022 – “Todos os documentos devem ser entregues em envelope pardo grande, tamanho A4 ou ofício 2, com identificação do nome do requerente.”

Secretaria Municipal de Educação – 23/01/2024